



STIUEG

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA

Ofício nº.065 / 2011

Goiânia, 29 de março de 2011

CELG PR PROTOCOLO GERAL-30-MAR-2011-1454-00653-1/3

Ilmo. Sr.

JOSE ELITON DE FIGUEREDO JUNIOR

Presidente da Celg Distribuição S/A – CELG D

CELG Geração e Transmissão S/A CELG G&T

N e s t a

Senhor Presidente,

A Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás - **STIUEG**, vem apresentar-lhe a **Pauta de Reivindicações para Negociação do ano 2011**, aprovada em assembléia dos trabalhadores da **CELG D / CELG G&T / CELGPAR e CELGTELECOM**, tendo em vista a data base 1º de maio.

Esperamos encontrar receptividade para as reivindicações e efetiva disposição para as negociações com o reconhecimento da contribuição dos trabalhadores ao bom desempenho da Empresa.

Considerando o exposto, vimos solicitar de V.Sa., a **gentileza de verificar a possibilidade de reunirmos o mais breve possível, para juntos fazermos um estudo mais ampliado da PAUTA DE REIVINDICAÇÕES / 2011.**

Na certeza de que com diálogo chegaremos a um acordo, aguardamos resposta de V.Sa., e desde já agradecemos.

Atenciosamente,


João Maria de Oliveira
1º Diretor Administrativo
- STIUEG -

CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D
CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A - CELG G&T CELGPARG CELGTELECOM
PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA NEGOCIAÇÃO DA DATA BASE DE 2011

01 - DATA-BASE

A data base será mantida em 1º (primeiro) de maio.

02 - REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS

A Empresa reajustará os salários de seus empregados, em 1º de maio de 2011 (DATA-BASE), em percentual equivalente ao maior índice apurado de custo de vida, ocorrido entre maio de 2010 e abril de 2011 e o retroativo do INPC de 2009 e 2010 apurados naqueles períodos, não acordados entre as duas partes.

03 - AUMENTO SALARIAL REAL

A Empresa reajustará os salários de seus empregados em 10% (dez por cento) de forma linear, aplicados sobre o valor encontrado, após o reajuste apurado na cláusula segunda.

04 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A Empresa aumentará o auxílio alimentação para R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

Parágrafo Primeiro – A Empresa descontará do empregado apenas 6% (seis por cento).

Parágrafo Segundo – A Empresa pagará, no mês de Dezembro, um 13º Auxílio Alimentação (Ticket Natalino).

05 - AUXÍLIO CRECHE/EDUCAÇÃO

A Empresa reajustará o Auxílio creche para o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), estendendo este benefício aos filhos dos empregados até completarem 10 anos de idade, sem a necessidade do empregado apresentar recibo ou Nota Fiscal.

Parágrafo Único – A partir dos 11 anos de idade a Empresa pagará o Auxílio mediante apresentação de recibo ou Nota Fiscal até os dependentes completarem o ensino médio.

06 - PISO NÍVEL SUPERIOR

A Empresa comprometerá em observar os pisos salariais específicos das categorias profissionais diferenciadas.

Parágrafo Primeiro – A Empresa concederá pagamento do salário base igual ao salário mínimo profissional para os empregados de nível superior, em cumprimento a Lei nº. 4.950-A, de 22 de abril de 1966, com retroativo e sem a complementação regressiva.

Parágrafo Segundo – A Empresa adotará como piso salarial aos empregados técnicos de nível médio o valor equivalente a 66% (sessenta e seis por cento), da remuneração paga aos profissionais relacionados no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo Terceiro – a Empresa adotará como piso salarial para os profissionais de nível médio, eletricitas, auxiliares técnicos e demais empregados o valor referente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração paga aos profissionais relacionados no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo Quarto – A Empresa adotará como piso salarial aos empregados do grupo GTA (PCR) o valor equivalente a 60% (sessenta e seis por cento), da remuneração paga aos profissionais relacionados no parágrafo primeiro deste artigo.

07- INCENTIVO EDUCAÇÃO

A Empresa do Grupo CELGPARG arcará com 100% (cem por cento) das mensalidades dos cursos de nível técnico, superior ou pós graduação, em que seus empregados estejam matriculados ou venham a se matricular.

Parágrafo único - Nos casos de pós graduação, doutorado ou mestrado, será pago somente aos cursos que atendam as áreas fins da Empresa.

08 - CELGMED

A Empresa passará a custear o valor integral do plano de saúde a todos os seus empregados associados incluindo CELGODONTO.

09 - SUCESSÃO TRABALHISTA

A Empresa, em caso de mudanças organizacionais que resultem em fusão, incorporação ou outra alteração na atual forma de constituição das empresas do grupo CELGPARG, assegura aos trabalhadores(as), todos os seus atuais direitos e benefícios, bem como a garantia de não redução dos mesmos.

10 - DATA DO PAGAMENTO

A Empresa comprometerá em efetuar os pagamentos até ultimo dia útil do mês de referencia.

11 - PCR

A Empresa apresentará uma revisão geral no PCR para ser avaliada, modificada e aprovada pelos empregados.

12 - TRANSFERÊNCIAS

A Empresa efetuará transferências de pessoal embasada em levantamentos e justificativas técnicas, assim sendo as solicitações encaminhadas pelos empregados serão analisadas com o compromisso da empresa em atender cada uma delas, com o conhecimento do STIUEG.

Parágrafo único – A Empresa instituirá o Banco de Transferências antes do concurso público, comprometendo-se a realizar o concurso atendendo os pedidos de transferências.

13 - DIÁRIAS

A Empresa unificará os valores das diárias no âmbito do Estado de Goiás no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

14 - GRATIFICAÇÕES

A Empresa concederá as seguintes gratificações:

- Gratificação para chefe de depósito setorial – Almoxarifado;
- Gratificação de Dupla Função para quem dirige carro da empresa no valor de 30% do salário base;
- Gratificação para Gestores de contratos nos Setores.

Parágrafo único – A Empresa reajustará em 15% a gratificação para operadores do COD ou a incorporará ao salário dos operadores.

15 - AUXÍLIOS

A Empresa concederá os seguintes auxílios:

- Auxilio Jurídico sem ônus para o funcionário em caso de acidentes com carro da empresa em que o funcionário seja o condutor;
- Auxílio Transporte de R\$ 350,00 para empregados não atendidos pelo Transporte Compartilhado (conforme o PCR), inclusive para o interior;

16 – CENTRALIZAÇÃO DOS COD's

A Empresa se compromete a manter os COD's regionalizados.

17 - FLEXIBILIDADE DE HORÁRIOS/HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

A Empresa concederá a todos os seus empregados um horário flexível de trabalho de uma hora, entrando às 7h ou às 13h, e saindo às 11h ou às 17h.

A Empresa estabelecerá o atendimento ao público das 9h as 17h, de forma a deixar 1 hora antes e 1 hora depois para trâmite de documentos.

18 – POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

A Empresa se compromete a implantar um programa de ginástica laboral em todos os setores da empresa;

A Empresa se compromete a ofertar cursos gratuitos e equipamentos no Clube da CELG (natação, hidroginástica, tênis, etc.), tanto no horário de almoço como após as 18h.

A Empresa se compromete a implantar uma grade de cursos para aperfeiçoamento de seu pessoal.

A Empresa se compromete eliminar o impedimento de marcação de férias na primeira e última semanas do mês.

A Empresa se compromete realizar concurso público para provimento de vagas.

A Empresa se compromete a não transferir ou demitir trabalhadores após seu retorno do INSS pelo prazo mínimo de 1 ano.

A Empresa se compromete a conceder 5 anos de estabilidade a todos os empregados caso ela venha ser privatizada ou encampada ou cedida ou qualquer outra forma transferência de controle da Empresa.

A Empresa se compromete retornar o pagamento da Participação nos Lucros (PL – 12,5%).

19 - MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES

A Empresa manterá as conquistas sociais dos últimos Acordos Coletivos, firmados entre o STIUEG, a CELG D, CELG G&T, CELG-PAR e CELGTELECOM.

Goiânia, 29 de Março de 2011

Atenciosamente,

**João Maria de Oliveira
1º Diretor Administrativo
- STIUEG**